

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0055/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0055/1998 DE 12/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

SALIM CURIATI

E N E N T A:

Denomina Joao Domingos de Araujo, o viaduto inominado ligando as Av. Ibirapuera e Sena Madureira, integrante da Ligação Viária Ibirapuera- Sena Madureira, na Zona Sul da Cidade de São Paulo, e da outras providências.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERACAO

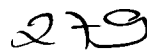
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:58:22

00000015696-51



ARQUIVADO EM 05/03/200

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0055/1998

Denomina “João Domingos de Araújo” o viaduto, denominado, ligando as Avenidas Ibirapuera e Sena Madureira, integrante da Ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul da cidade de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1998.


SALIM CURIATI
Vereador

CÓD. 0522

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2.25 e folha de informação sob n.º 6 1.16/2.19.8a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei atribuir a denominação de “João Domingos de Araújo” ao Viaduto, inominado, ligando as Avenidas Ibirapuera e Sena Madureira, integrante da Ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul desta Capital.

A homenagem se justifica, tendo em vista os relevantes serviços prestados à comunidade por João Domingos de Araújo, que dedicou-se integralmente a causas de interesse público, servindo desinteressadamente a população.

João Domingos de Araújo nasceu em Paranapanema, neste Estado, em 28 de Janeiro de 1.907.

Logo, depois, passou a residir em Avaré, também neste Estado, onde viveu por aproximadamente dez anos.

Mudando-se para São Paulo, nesta cidade viveu por muitos anos, até o seu falecimento, ocorrido em 24 de outubro de 1.970.

Viveu São Paulo na sua plenitude.

Seus ascendentes foram os fundadores do Município em que nasceu, antigamente chamado de Bonsucesso.

Era pertencente à uma família tradicional, caracterizada por realização de obras de caridade e de benemerência.

Foi um agricultor dedicado, que amou a terra, suas riquezas e oportunidades, tendo se caracterizado como um verdadeiro desbravador.

Como fazendeiro liberava parte de suas terras para que os colonos nela se fixassem, a fim de promoverem seu cultivo em benefício próprio e de suas famílias.

Foi um chefe de família exemplar, um pai ardoroso, um amigo gentil e leal e foi cidadão patriota, que demonstrou amar com muito vigor este país e esta cidade de São Paulo.

Por tudo isso e pelo muito que fez em prol de seus semelhantes, João Domingos de Araújo merece ser reverenciado, sendo essa a justificativa para este nosso projeto.

Feitas estas considerações a respeito da vida da personalidade que se pretende homenagear, cumpre-nos dizer que a proposição atende ao que dispõe a respeito da Lei 8776/78, com as alterações introduzidas pelas Leis 1093/90, 11419/93 e 12339/97.



Folha n.º	23	de proc.
n.º	55	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

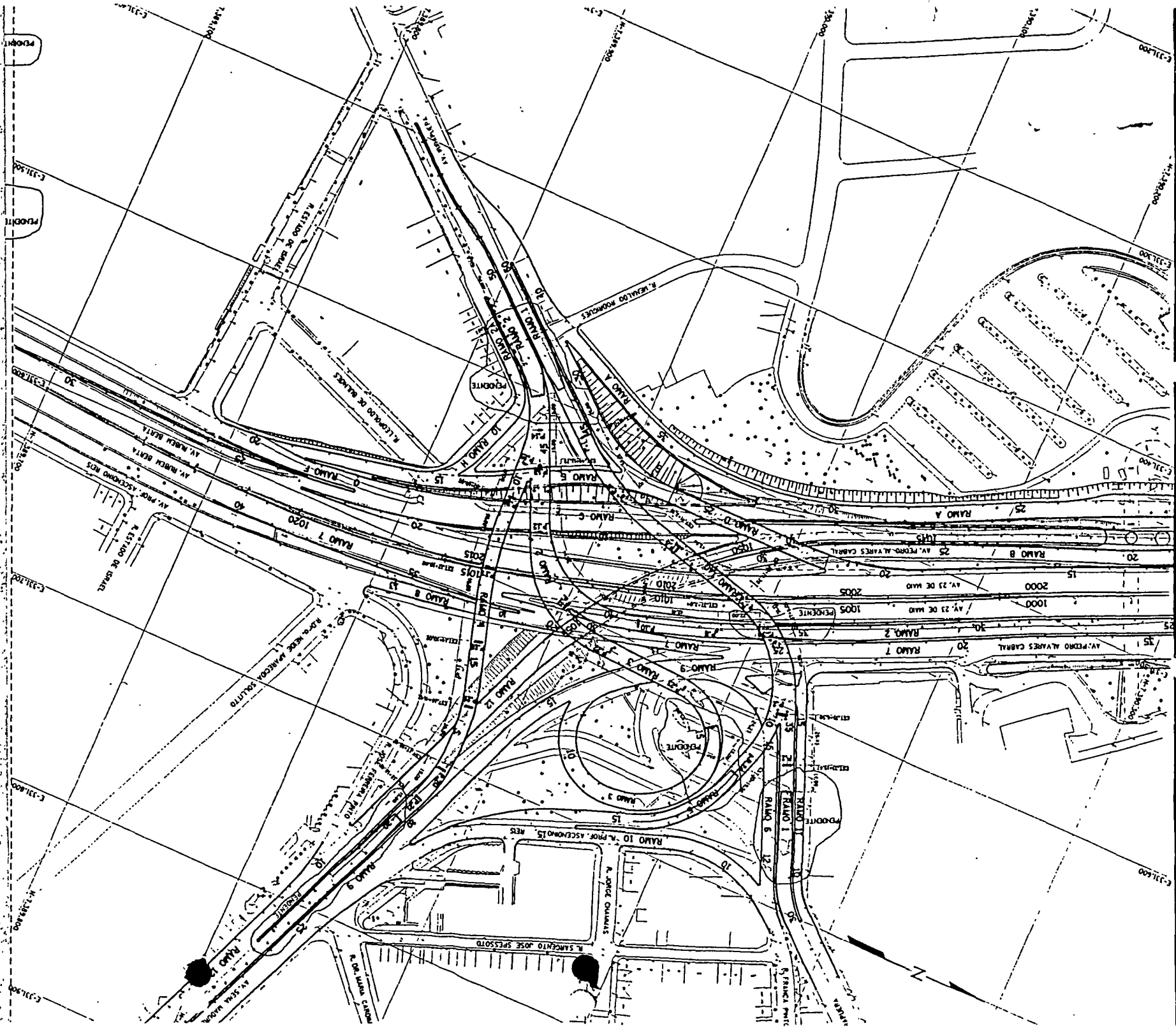
Por último salientamos que a proposição está na conformidade do que estabelece o artigo 13, inciso VXII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, aguardamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da propositura.

Sala das Sessões, em


SALIM CURIATI
Vereador

Folha n.º 05 de rec.
n.º 55 de 1928





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 55 de 19. 98. 16. 02. 98 (a) *Ed*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 16-02-98
PL. 409/97, 259/97.

Ed
ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À 50ª S.S.P.

Para manifestação do Nobre
Vereador Salim Curiati, ante a existên
cia de projeto similar, também de sua
autoria (PL 409/97), vetado totalmente
pelo Sr. Prefeito, figurando como item
123 da Ordem do Dia.

16 / 02 / 98

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

SEGUE juntado nesta data, *Rg To* documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º *07*

Em *24* *06* *98*

(a) *Acordo - RF 23947*



Câmara Municipal de São Paulo

P.L. 55/98

fls. 7

Senhor Presidente

Em resposta a cota do senhor Assessor Técnico Legislativo chefe da A.T.M. (fls.6) e tendo em vista que o Projeto de Lei N.º 409/97, mencionado na referida cota, teve o respectivo veto apostado pelo senhor Prefeito mantido por esta Casa, solicito que o presente Projeto de Lei N.º 55/98 tenha prosseguimento em sua tramitação normal.

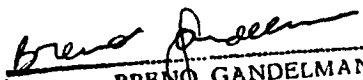
Sala das Sessões, em 24/06/98

SALIM CURIATI
Vereador

À Comissão de Justiça:

Ante a manifestação do autor, para
emissão de parecer.

10.08.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/08/98 às 12:02 hs.

À Vossa Vozadora Viviane Ferreira
para relatar

em 11 de Sala da Comissão de Constituição e Justiça
da 19.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntadas nesta data data de o informe do documento rubricadas sob

folhas de n.º 08/179/98 o)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO EM 1990

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 055/98, de autoria do Nobre Vereador SALIM CURIATI:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIADUTO JOÃO DOMINGOS DE ARAÚJO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (VIADUTO) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço, que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 055/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/9/90.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

EM 19/09/98 LEG. 3

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

17/09/98

12:30

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

17/09/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

17/09/98


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE M....., juntado M....., nessa data
documento 1..... e papel de informação
rubricado 1... sob folha 1... n.º 09911

Em 29/09/98





Folha Nº. 09	do proc.
Nº. 55	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de Setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0857/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 55/98, de autoria do Vereador Salim Curiati - que denomina João Domingos de Araújo o viaduto, denominado, ligando as Avenidas Ibirapuera e Sena Madureira, integrante da Ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul da cidade de São Paulo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do P.L. nº 55/98 de fls. 01, de planta de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha Nº. 10	do proc.
Nº. 55	de 19 98
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de setembro de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 857/98 , de
21/09/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 55/98 , de autoria do Vereador Salim
Curiagi.

Anexo: cópia do P.L. nº 55/98 de fls. 01, de planta de fls. 05
e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

RECEBI EM:
23/09/98

Elicio C. Ninha
Elicio C. Ninha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

55

de 19

98

29

09

98

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/09/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/9/98 às 10:30hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 12 a 16

Em 23 10 98

(a)





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12	do proc.
Nº 55	de 1998
O funcionário CARMEN L. F. SILVA	
Assistente Parlamentar	

São Paulo, 22 de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

206/98

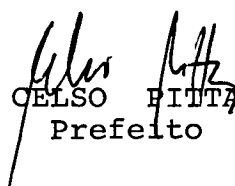
15 - DOCREC
15-0267/1998

Senhor Presidente

Recebido na ATM
Em 22 / 10 / 98
às 16:00

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE P. PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

À Leg. 3;

Em 22/10/98

SP Soares
BRI-NO CANDIDATO
Assessor: rec. leg. chefe SBB
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

22/10/98

17:00 *JS*

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 22/10/98

JS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23.10.98 às 14:00 hs.

CM
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha nº <u>13</u>	do proc.
Nº <u>55</u>	de 19 <u>98</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

RELACÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº **206798** **CABRINHA DE MELLO**
Assistente Parlamentar

INFORMAÇÕES

RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. Nº 55/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0857/98 - Vereador Salim Curiati - denomina "João Domingos de Araújo" o viaduto, inominado, ligando as Avenidas Ibirapuera e Sena Madureira, integrante da Ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul da cidade de São Paulo.

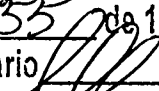
02. P.L. Nº 336/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0855/98 - Vereador Wadih Mutran - dispõe sobre a alteração da denominação da Viela Sanitária para Viela Júlio Pacífico da Silva, e dá outras providências.

03. P.L. Nº 537/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0856/98 - Vereador Toninho Paiva - denomina Avenida Miguel Motoki Ogushi o logradouro público conhecido como Avenida "A" da Rua Paulo Nunes Félix.

04. P.L. Nº 545/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0860/98 - Vereador Hanna Gharib - denomina "Praça Sebastião Benavides Barrancos" a praça inominada situada na confluência das Ruas Barra do Garças e Raimundo Nonato de Sá - Vila Piauí.

05. P.L. Nº 550/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0858/98 - Vereador José Izar - denomina Praça Professor Dimas de Melo Pimenta, logradouro localizado, no alto de Pinheiros, Distrito de Pinheiros.

06. P.L. Nº 557/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0861/98 - Vereador Mohamad Said Mourad - denomina "Praça Francisco [assinatura]

Folha nº	14	do proc.
Nº	35	de 1998
O funcionário		

CARMEN DE MELLO

Assistente Parlamentar

Mustafa" o logradouro público inominado situado no bairro Penha, Granada - Subdistrito Penha, e dá outras providências.

07. P.L. Nº 500/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0805/98 - Vereador Toninho Paiva - denomina Professor Aristóteles Orsini o Planetário e Escola Municipal de Astrofísica.

08. P.L. Nº 333/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0759/98 - Vereador Paulo Frange - denomina "Escola José Correia Leite" a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste, e dá outras providências.

09. P.L. Nº 485/96 - Ofícios nº 18/Leg.3/0866/96 - nº 18/Leg.3/0511/97, nº 18/Leg.3/0413/98 e nº 18/Leg.3/0730/98 - Executivo - aprova plano de melhoramentos no distrito de Itaim-Bibi; revoga a Lei nº 9.227, de 30 de março de 1981, e dá outras providências.

10. P.L. Nº 462/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0810/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Doze Apóstolos o logradouro inominado, conhecido como Rua 1-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.





Folha nº	15	do proc.
Nº	55	de 1998
O funcionário		

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 55/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0857/98, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 206/98.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº	16	do proc.
Nº	55	de 1998
O funcionário		

CARMEN DE MELLO

folha de informação n.º Assistente Parlamentar...

do... n.º 1998.0.190.022.8... em 07/10/98. (a)...

LILIAN DE FÁTIMA LEITE SANTOS

Assist. Administrativa

SEHAB - CASP

CASE 0

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : . 55/98 MEMO ATL : S.CURIATI

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VD JOAO DOMINGOS DE ARAUJO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

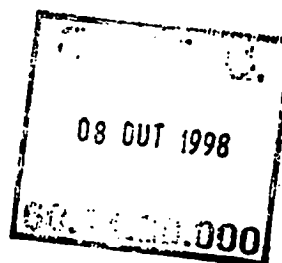
IMPRECISOS.

E) OBSERVACOES :

PARA O LOCAL NAO CONSTAM DADOS CARTOGRAFICOS NECESSARIOS PARA SUA LOCALIZACAO. SUGERIMOS CONSULTAR S.V.P. O NOME PROPOSTO CONSTA PL 259/97 E 409/97, DO MESMO VEREADOR.

07/10/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data para os fins de informação rubricados so

folhas de n.º 17, 04, 11, 98. M



Folha No. 17 de proc
No. 55 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

RECEBIDO EM LEGIS

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente à Secretaria de Vias Públicas, pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 055/98, de autoria do Nobre Vereador SALIM CURIATI:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

4º - A classificação quanto ao tipo (VIADUTO) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Saliento que reiteração do pedido deve-se ao fato de ter o Executivo informado à fl. 16 que "para o local não constam dados cartográficos necessários para sua localização. Sugerimos consultar S.V.P."

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 055/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 16, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 03/11/98

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

EM 04/11/98

Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

04/11/98

17:30

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo, reiterando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

04/11/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

04/11/98

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

SEGUE ANEXO juntado nesta data

documento e papel de informação

rubricado sob folha n.º 18 avo

Em 11/11/98

ANEXO



Folha Nº. 18 do proc.
Nº. 55 de 1998
O funcionário *AB*

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de novembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0944/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 55/98, de autoria do Vereador Salim Curiati - que denomina João Domingos de Araújo o viaduto, denominado, ligando as Avenidas Ibirapuera e Sena Madureira, integrante da Ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul da cidade de São Paulo, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 857/98, de 21 de setembro do corrente, no sentido de que a Secretaria de Vias Públicas nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 55/98 de fls. 01, da folha de informação de fls. 16 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 17.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

anf.



Folha Nº. <u>19</u>	do proc.
Nº. <u>55</u>	de <u>1998</u>
O funcionário <u>ST</u>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de novembro de 19 98.

Recebi ofício Leg.3 nº **944/98** , de
06.11.98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **55/98** , de autoria **do Ver. Salim Curiati**.

Anexo: **Cópia xerográfica do PL. 55/98, da folha de informação de fls.16 e
do despacho da comissão solicitante de fls. 17.**

RECEBI EM:
10 / 11 / 98
Ofício de
55M/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº

55 de 19. 98 11. 11. 98

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/11/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/11/98 às 16h00ms.

SEGUIE m juntado 1 nesta data, 1 documento 1 e papel para informação, rubricado 1

sob folha 1 nº 121,22023 1

Em 11 12 99

(a)



55

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de DEZEMBRO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

230-798

15 - DOCREC
15-0228/1998

Folha N.º 27 do Doc.
N.º 557 do 1998
O funcionário

RECEBIDO NA A. J. L. N.º
em 09/12/1998
às 16:15 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 10/12/98


JOÃO CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/98 às 17:00 hs



Folha No	227	do proc.
No	557	de 1998
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 55/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0857/98, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 230 /98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 23# do proc.
No 55# de 1998
O funcionário

O processo

nº 1998-0.190.028-8

Folha de informação nº 16

06 11 98

d nº em (a) 7

ROSANA DE LOURDES MASSOI A
SVZ - Gabinete

INT:- Secretaria do Governo Municipal - ATL III

ASS:- Projeto de Lei 55/98-Denomina João Domingos de Araújo o
viaduto liga as Av.Ibirapuera e Sena Madureira

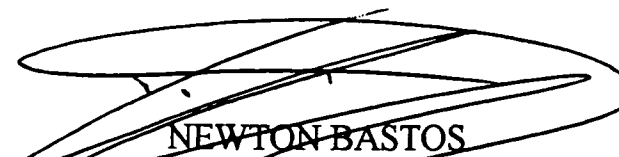
S..G.M. - A T L (60.11.20.030)

Senhora Assessora

Em atenção à solicitação de fls. 15 e em atendimento ao prazo estabelecido, fazemos retornar o presente a essa Assessoria, informando que o viaduto objeto de denominação no projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati encontra-se ainda em fase de execução.

Esta Secretaria nada tem a objetar quanto ao proposto no projeto de lei, porém, tendo em vista que a conclusão das obras está prevista somente para julho/99, entendemos que o assunto deve merecer melhor apreciação nessa oportunidade.

06/nov/98


NEWTON BASTOS
Chefe de Gabinete - S.V.P.

Inf. nº 699/SVP - 9/6/98

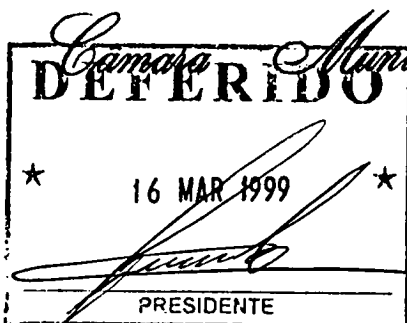
GIN/-

E.T.: Rosana a acompanhar o presente o Ofício 504/cms/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO, juntados nesta data ^{para publicação} rubricados

folhas da n.º 24, 12/03/99 a)



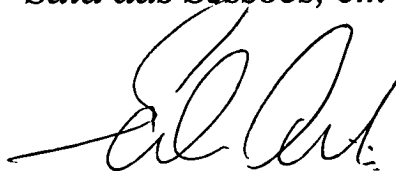
Folha No 247	do proc.
N.º 554	de 19 99
O funcionário	

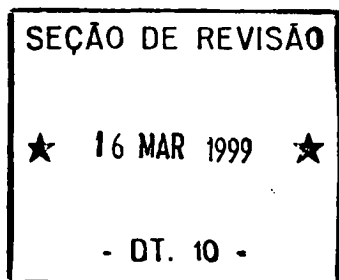
REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13-0453/1999

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, seja juntado ao Projeto de Lei N.º 55/98, de minha autoria, o presente requerimento, através do qual solicito à Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de substitutivo, de modo a fazer com que o nome do homenageado seja corrigido para "João Domingues de Araújo", já que por equívoco constou do projeto erroneamente como João Domingos de Araújo".

Sala das Sessões, em


SALIM CURIATI
Vereador



A Com. de Const. e Justiça

17 / 3 / 99

Breno Gandilman

BRENO GANDILMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/03/99 às 13:50s.

Ao Nobre Vereador Luiz *Breno*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de *ABR* do 1999

[Assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

SEGUE, juntado nesta data

folha n. 25 / 9 / 4 / 99 *m*



PL 55/98
07/04/99

Folha n.º 25 do proc.
N.º 55 de 19 98
O funcionário m

Câmara Municipal de São Paulo

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, que visa denominar Viaduto João Domingos de Araújo o logradouro público inominado que liga a Av. Ibirapuera à Av. Sena Madureira.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, apesar da obra não estar finalizada, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Todavia, conforme se vê do requerimento de fl. 24, o nome do homenageado deve ser retificado, eis que constou de forma equivocada na propositura, razão pela qual sugerimos a apresentação de substitutivo.

Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se em 12/04/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 13/04/99

Relator

1.º de Maio de 1954
Câmara Municipal de São Paulo

Exmos. Srs. Senhores Vereadores,
O Sr. Vereador Dr. [nome] apresentou o seguinte
pedido de licença para faltar ao trabalho por motivo de
doença, apresentando o seguinte documento em anexo:
[documento]
O Sr. Vereador Dr. [nome] apresentou o seguinte
pedido de licença para faltar ao trabalho por motivo de
doença, apresentando o seguinte documento em anexo:
[documento]
O Sr. Vereador Dr. [nome] apresentou o seguinte
pedido de licença para faltar ao trabalho por motivo de
doença, apresentando o seguinte documento em anexo:
[documento]

Exmos. Srs. Senhores Vereadores,
O Sr. Vereador Dr. [nome] apresentou o seguinte
pedido de licença para faltar ao trabalho por motivo de
doença, apresentando o seguinte documento em anexo:
[documento]

Exmos. Srs. Senhores Vereadores,
O Sr. Vereador Dr. [nome] apresentou o seguinte
pedido de licença para faltar ao trabalho por motivo de
doença, apresentando o seguinte documento em anexo:
[documento]

Exmos. Srs. Senhores Vereadores,
O Sr. Vereador Dr. [nome] apresentou o seguinte
pedido de licença para faltar ao trabalho por motivo de
doença, apresentando o seguinte documento em anexo:
[documento]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE [assinatura] nos/a data [assinatura] rubricado sob	
folha n.º 2421	03/05/1954
[assinatura]	



PUBLIQUE-SE EM

12/04/1998

Folha nº 26 do proc.
Nº 55 de 1998
O funcionário Lili

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0256/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0055/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, que visa denominar Viaduto João Domingos de Araújo o logradouro público inominado que liga a Av. Ibirapuera à Av. Sena Madureira.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, apesar da obra não estar finalizada, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, conforme se vê do requerimento de fl. 24, o nome do homenageado deve ser retificado, eis que constou de forma equivocada na propositura, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº 1/99 AO PROJETO DE LEI Nº 55/98.

Denomina Viaduto João Domingues de Araújo logradouro público inominado situado nos Distritos de Vila Mariana e Moema, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Viaduto João Domingues de Araújo o logradouro público inominado ligando as Avenidas Ibirapuera (Cadlog 08.944/3) e Sena Madureira (Cadlog 17.991/4), integrante da ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul do Município de São Paulo, Distritos de Moema e Vila Mariana.

17 - RELCOM
17-0088/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/04/99

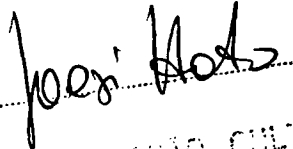
Salus

com 2 fe

A Grã Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 03/05/99


Marlene S. de Oliveira
Secretária

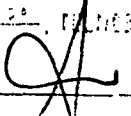
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 04/05/99

AO ILUSTRE VEREADOR 
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 5 / 99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE juntado nesta data PROPOSTA DE LEI Nº 123, redigido sob
letra n.º 23, de 19, 99, a)


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha nº 28 do proc.
nº 55 de 98
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. da Dir. IV

SEM EFEITO
Secretário
Reg. 10833

Senhor Presidente

DEFERIDO

★

20 OUT 1999

★

PRESIDENTE

13 - RDS
13-2197/1999

Solicito a Vossa Excelência que reexamine a distribuição da presente matéria, uma vez que nos parece ter havido a supressão da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que, regimentalmente, em matéria de denominação de logradouro público, deve apor o seu parecer com a finalidade de embasamento técnico da propositura que é deliberada pelas Comissões Permanentes.

São Paulo, 16 de setembro de 1999.

Ana Maria Quadros
Ana Maria Quadros
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Enviado-me em 24/9/99.

Ana Maria Quadros

SEÇÃO DE REVISÃO

★

21 OUT 1999

★

1245

- DT. 10 -

A A.T.M.

Em

21/5/99

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes:

Providenciado, em devolução:

19/10/99



BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 19/10/99 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18/11/99

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Política Urb. Metrop. e Meio

Ambiente

Em 18.11.99 as 18 h.



Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 11

Em 18/11/99



Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19 98 18/ 11, 199 (a).....

Maria Teresa da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

EFETO
Folha nº 29 de 98 do proc.
nº 55
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. da Dir. IV

AO NOBRE VEREADOR BRUNO FEDER
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

24 11 199
[Signature]
PRESIDENTE

✓

SE G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 09 / 12 / 99 digo 17/02/2000

(a) Maria Teresa da Silva Borli

Secretária de Comissão de Políticas Urbanas,

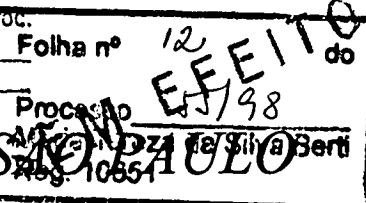
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 - PAR
16-0144/2000

Folha nº 30 do p.º
nº 55 de 98

Mônica R. A. Paiva
Assist. Tec. do Dir. IV



PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 55/98

O Projeto de Lei nº 55/98, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, tem como objetivo denominar Viaduto João Domingues de Araújo o logradouro público inominado que liga as Avenidas Ibirabuera e Sena Madureira, integrante da ligação viária Ibirabuera – Sena Madureira, localizado nos Distritos de Moema e Vila Mariana.

O projeto de lei em questão está acompanhado de justificativa com uma breve biografia do homenageado, cópia da Certidão de Óbito, e de mapa com a indicação do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, obtendo as seguintes informações:

a – CASE/SEHAB, em 07/10/98, informou que o nome proposto não constitui homonímia, mas quanto ao local, não constavam dados cartográficos necessários para sua localização, sugerindo consultar SVP;

b – SVP, em 06/11/98, informou que o viaduto objeto deste projeto de lei encontrava-se em execução, entendendo que o assunto deveria merecer melhor apreciação por ocasião da conclusão das obras, sendo que até esta data a obra não foi concluída.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo com a retificação do nome do homenageado, retificação esta solicitada pelo próprio autor do projeto de lei.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
16/02/2000

Vereador Aurelio Nomura
Presidente

Vereador Bruno Feder
Relator

negryan
mahe

Tomazinho

Adriano

Quirino

17 - RELCOM
17-3000/2000

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21 / 02 / 00

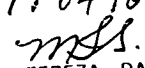

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 29.02.00 as 11:00 h.


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária LRF 11.133

AO NOBRE VEREADOR José Viviane FERNANZ
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.


PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado sob folha n.º 13
Em 19 / 04 / 00

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



16 - PAR
16-0292/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 13
Processo 55/98
Maria Pereira da Silva Berti
Reg. 10051 71388

Folha nº 31 do proc.
nº 55 de 98

Mônica R. A. Paiva
Téc. de Dir. IV

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 55/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, a presente propositura objetiva dar o nome de "João Domingues de Araújo" ao viaduto inominado que liga as Avenidas Ibirapuera e Sena Madureira e pertence ao sistema da Ligação Viária Ibirapuera-Sena Madureira, na Zona Sul deste Município.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo com a retificação do nome do homenageado, conforme pedido expresso pelo Nobre Autor.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um ativo cidadão paulista, fazendeiro bem sucedido e pertencente a uma família tradicional e que, segundo os dizeres da Justificativa anexada a este PL, se destacou pela sua grande bondade e capacidade de liderança e de trabalho, mostrando sempre uma aguda sensibilidade e preocupação com os problemas sociais dos seus semelhantes, sendo por isso frequentemente lembrado pelos inúmeros amigos e admiradores que deixou. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18.04.00

Presidente

Relator

Maria Pereira da Silva Berti

17 - RELCOM
17-6037/2000

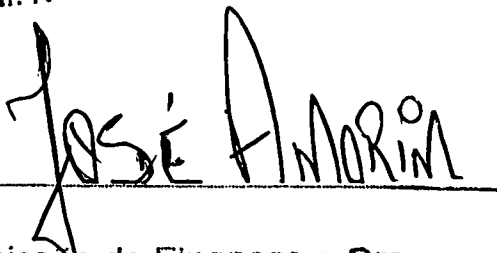
À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/04/00


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 28/04/00 às 14h00.


MÔNICA A. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador
para 14



Set. da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 do 05 do 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) JUNTA(M) 14
Estado(S) sob n.º 14
081



Folha nº 32 do proc.
nº 55 de 98
Mônica R. de Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

RELIQUE-SE EM
057 06 / 01 / 98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 1 do proc.
nº 55 de 98

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

16 - PAR
16-0577/2000

PROJETO DE LEI Nº 55/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, visa denominar João Domingues de Araújo o viaduto inominado ligando as Avenidas Ibirapuera e Sena Madureira, integrante da ligação viária Ibirapuera-Sena Madureira, distritos de Moema e Vila Mariana.

A pedido do autor, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para retificar o nome do homenageado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo acima citado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/05/00

Presidente - BS

Relator

Publicação de Matéria de
 Publicação Pelas Comissões:
 26; 30; 31; 32
 no DOM de 08 / 06 / 00
 página(s) 49, coluna 2ª e 3ª
 conforme art. 22 § 1º, do RI.
 Autoria:

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

26

30

31

32

49 - 2ª e 3ª

Leg. 3
 Em, 08/06/00

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

09/06/00

12:00h.

Srª Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta
 de lei.

21/06/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

21/06/2000

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

SEQUE *m* juntado *S* nesta data
 documento *S* e papel de informação
 rubricado *S* sob folhas *S* 33/37
 Em 19/07/2000
 ZUZI ASSATO
 Assistente de Chefe Técnica



Folha n.º	33	de	prol
n.º	58	de	19 98
O funcionário	2021 ASSATO		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de junho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0222/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 55/98, de autoria do Vereador Salim Curiati, que denomina Viaduto João Domingues de Araújo logradouro público inominado situado nos Distritos de Vila Mariana e Moema, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



Folha n.º	34	do proc.
n.º	55	de 19 98
O funcionário	ZUZASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0222/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 26/27 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 055/98). (Ver. Salim Curiati). Denomina Viaduto João Domingues de Araújo logradouro público inominado situado nos Distritos de Vila Mariana e Moema, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viaduto João Domingues de Araújo o logradouro público inominado ligando as Avenidas Ibirapuera (Cadlog 08.944/3) e Sena Madureira (Cadlog 17.991/4), integrante da ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul do Município de São Paulo, Distritos de Moema e Vila Mariana. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ZUZASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 20 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais, ANGELA BORDIN ANDREON Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo. DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Armando Mellão Neto
krms.

Pierre de Freitas

Milton Leite



Folha n.º	35	do proc
n.º	55	de 1998
O funcionário	ZULF ASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2000.

Denomina Viaduto João
Domingues de Araújo logradouro
público inominado situado nos
Distritos de Vila Mariana e
Moema, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viaduto João Domingues de Araújo o logradouro público inominado ligando as Avenidas Ibirapuera (Cadlog 08.944/3) e Sena Madureira (Cadlog 17.991/4), integrante da ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul do Município de São Paulo, Distritos de Moema e Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de junho de 2000.

O Presidente,

Camilo

krms.



Folha n.º	36	do proc.
n.º	55	de 19 98
O funcionário	Zézi ASSATO	

Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de junho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 222/00, de 28.06.00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 55/98, de autoria do Vereador Salim Curiati, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I.

RECEBI EM:
04/07/00

Anexo:


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 55 de 1998 19.07.2000 (a) 2027 ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de veto total.

19-07-2000


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica IU

SEGUE M..... juntado S..... nesta data,08... documento S..... e papel para informação, rubricado S.....

sob folha S..... nº S..... de 38 à 46

Em20.../...09.../ 2000

(a).....

Acelina Acelismar de Oliveira

Assistente Técnico de Direção III

Portugal 10 2001



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 38 de 1998
n.º PL 55 de 1998
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de julho de 2000

Ofício A. J. L. n.º 066/00

15 - DOCREC
15-0161/2000

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Justiça
Urbanismo
Educação
Fiscalização
Senhor Presidente
PRESIDENTE

PIDJ N.º 18, 7, 2000
às 17:05 hrs

ACEITO O VOTO
14 FEV 2001
Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 18/Leg.3/0222/2000, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, sob a forma de substitutivo, em 20 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno dessa Casa, relativa ao Projeto de Lei n.º 55/98, de autoria do Vereador Salim Curiati.

A propositura visa denominar Viaduto João Domingues de Araújo o logradouro público inominado situado nos distritos de Vila Mariana e Moema.

Não obstante sejam meritórios os propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não

SEÇÃO DE REVISÃO
13 JUL 2000
- DT. 10 -

Folha n.º	39	de proc.
n.º PL	55	do 1.º 98

Acolina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

A impossibilidade de atribuição da nomenclatura proposta resulta do fato de já se encontrar denominado o logradouro em questão.

Com efeito, o Decreto n° 39.207, de 31 de março de 2000, denomina Complexo Viário João Jorge Saad, Código CADLOG n° 47.979-2, o logradouro formado pelo conjunto de viadutos de interligação, entre as Avenidas Ibirapuera, Rubem Berta e Professor Ascendino Reis e as Ruas França Pinto e Sena Madureira, e as respectivas alças de acesso (Setores 036 e 041- AR/VM), situado no distrito de Moema.

A Lei Orgânica local, ao fixar a competência do Poder Legislativo para denominar vias e logradouros públicos, impõe obediência às normas urbanísticas aplicáveis à espécie.

Ademais, cumpre observar que o caso sob análise trata, na verdade, de alteração de nome de logradouro e, para tanto, deveria estar em conformidade com



Folha n.º	40	de pág.
n.º	PL. 55	do 1998

Acácia Acácia de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

o estatuído pela Lei n° 8.776, de 6 de setembro de 1978, e legislação posterior, o que não ocorre.

Despiciendo frisar que o diploma legal em referência veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo quando constituam denominações homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação, hipótese nas quais não se enquadra a presente.

Nesse sentido, há, inclusive, posicionamento apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Colenda Câmara, que assim concluiu:

"PARECER N° 1097/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 41/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do então Vereador Nelo Rodolfo, que visa denominar "Praça Maria Sylvia Vieira de Moraes Dias Dória", o logradouro inominado situado na confluência das Ruas Mutupara, cadlog 16.463-1, Pedro Lopes - cadlog. 66.929-6 e Engenheiro Francisco Azevedo -

gth

Folha n.º	41	da proc.
n.º	PL 55	do 1º 98
		DAE

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

cadlog 07.357-1, situado no Jardim Vera Cruz, Distrito de Perdizes.

Apesar de louvável intenção do nobre Vereador autor da propositura, esta não pode prosperar, pois consultado o Poder Executivo, este informou que o referido logradouro já foi denominado através de Decreto n° 37.851/99, sendo então recebido o nome proposto pelo nobre Vereador Nelo Rodolfo.

Assim sendo, o projeto perde seu sentido visto que o objetivo que buscava já foi atingido por força de decreto emanado do Poder Executivo.

Qualquer alteração, agora, afrontaria o disposto no art. XXI da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda n° 03/90, e toda legislação aplicável na matéria, especialmente a Lei n° 8776/78, com suas modificações posteriores.

Portanto, somos PELA ILEGALIDADE.

(Diário Oficial do Município, de 2 de outubro de 1999).



Folha n.º	42	de p.ºs.
n.º	PL 55	de 1998
		5

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção II
Registro 10.863

PARECER N° 1213/99 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO
DE LEI N° 86/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre
Vereador Henrique Pacheco, visa
denominar Praça Antonio Rodrigues
Santana o logradouro público inominado
situado na confluência das Ruas
Liberato Luiz Tavares e Jacinto
Pereira, no Bairro Parque Panamericano,
Distrito do Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar
sobre o projeto de lei, solicitou o
envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações a
respeito do mencionado logradouro e da
denominação proposta. Em sua resposta o
Executivo informou que o logradouro é
oficial, possui codlog n. 46.511-9 e já
foi denominado de Praça Agripino da
Silva Filho, nos termos da Lei n.
11.885/95.

A Lei n° 8.776/78, alterada pela Lei n°
11.419/93, disciplina as hipóteses em



Folha n.º	43	da proc.
n.º	PL 55	do 1º 98

Acelina Accisimar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

que é permitida a alteração de denominação de logradouros públicos, a saber: (a) nos casos em que há homonímia (art. 1º, § 1º); (b) quando a denominação gere ambigüidade de identificação (art. 1º, § 2º) e, por fim, (c) nos casos em que a denominação exponha ao ridículo os moradores e domiciliados ao redor do logradouro (art. 1º, § 3º).

Trata-se, portanto, de alteração não prevista na Lei nº 8.776/78, razão pela qual, somos PELA ILEGALIDADE." (Diário Oficial do Município, de 9 de outubro de 1999) (grifei).

Cumpre, ainda, evidenciar que importando modificação de nome de logradouro, a propositura afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a redação conferida pela Emenda nº 10, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

Destarte, conclui-se que o projeto contraria as disposições legais que regem o assunto,



Folha n.º	44	de pros.
n.º	PL 55	do 1898
		7

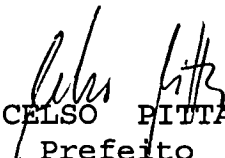
Acelina Accisimar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

ferindo não só a legislação atinente à espécie, como também o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da Cidade, que deve obedecer aos preceitos em vigor.

Ressalvada a justiça da homenagem, as razões ora expostas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Diante do exposto, restituo a cópia autêntica de início referida, devolvendo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/fsc

Veto-55



Folha n.º	45	de proc.
n.º	PL 55	do 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assessoria Jurídica de Direção III
Registro 10.863

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0222/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 26/27 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 055/98). (Ver. Salim Curiati). Denomina Viaduto João Domingues de Araújo logradouro público inominado situado nos Distritos de Vila Mariana e Moema, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viaduto João Domingues de Araújo o logradouro público inominado ligando as Avenidas Ibirapuera (Cadlog 08.944/3) e Sena Madureira (Cadlog 17.991/4), integrante da ligação Viária Ibirapuera - Sena Madureira, na zona sul do Município de São Paulo, Distritos de Moema e Vila Mariana. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGIANE LOPES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ZENI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 20 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREON, Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

46

do processo nº

PL 55

de 19

98

20

07

2000

(a)

Acelina Acelisnar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção IN
Registro 10.863

Às Comissões de
Constituição e Justiça; Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente;
Educação, Cultura e Esportes; e Finanças e Orçamento:
Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

20/07/00

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/07/00 às 18:30hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 18 de 8 de 2000

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado neste data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 542,48247

Em 08 09 00

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário
11.130

Folha nº	94	#	do
Processo	5558	#	
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			

PL 055/98
06/09/2000

Trata-se de veto total aposto ao Projeto de lei nº 055/98, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, que visa denominar Viaduto João Domingues de Araújo o logradouro público inominado que liga a Av. Ibirapuera à Av. Sena Madureira.

A douta Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela legalidade da propositura.

As ilustres Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento se manifestaram a favor do projeto.

O projeto foi aprovado nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Enviado à sanção, foi vetado integralmente pelo Sr. Prefeito, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito, em síntese, que a impossibilidade de atribuição da nomenclatura proposta resulta do fato de já se encontrar denominado o logradouro em questão, o que ocorreu através do Decreto nº 39.207, de 31 de março de 2000; que a Lei Orgânica local, ao fixar a competência do Poder Legislativo para denominar vias e logradouros públicos, impõe obediência às normas urbanísticas aplicáveis à espécie; que trata, na verdade, de alteração de nome de logradouro e, para tanto, deveria estar em conformidade com a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo quando constituam denominações homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação, hipótese nas quais não se enquadra a presente; que a propositura afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

Cumprindo antes de qualquer análise mais profunda, esclarecer que a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de se manifestar sobre o P.L. nº 55/98,

Folha nº 48 #	do
Processo 55/98 #	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

solicitou o envio ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, constante às fls. 23 do processo, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade.

Todavia, ainda não tendo o P.L. nº 55/98 tramitado até seu final lógico, foi o logradouro público inominado em questão denominado pelo Chefe do Executivo por meio do Decreto nº 39.207, de 31 de março de 2000.

De fato, a partir de então, o objetivo do P.L. nº 55/98 esbarra no fato do logradouro já estar denominado, passando a propositura a apresentar outro objetivo que não aquele inicialmente pretendido, ou seja, ganhava a natureza de alteração de denominação de logradouro em desconformidade com as hipóteses permissivas contidas na Lei nº 8776/78. Essa lei, com alterações posteriores, disciplina as hipóteses em que é permitida a alteração de denominação do logradouros públicos, a saber: (a) nos casos em que há homonímia (art. 1º, § 1º); (b) quando a denominação gere ambiguidade de identificação (art. 1º, § 2º) e, por fim (c) nos casos em que a denominação exponha ao ridículo os moradores e domiciliados em seu entorno (art. 1º, § 3º).

Desse modo, o conteúdo do P.L. nº 55/98 já não se adequava à legislação vigente.

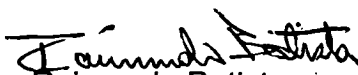
Inevitável pois, o veto do Chefe do Executivo face à ilegalidade superveniente que passou a afetar o projeto em pauta. Uma vez que o logradouro havia sido oficialmente denominado, qualquer alteração fora daquelas previstas legalmente, com base no interesse público, poderia acarretar graves transtornos para os moradores do local, fato que tornava justificável o veto do Prefeito.

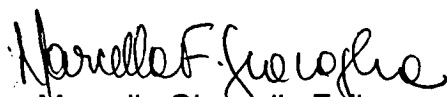
Entretanto, se tal ato do Chefe do Executivo era o único admissível nesse momento do processo legislativo relativo ao P.L. em pauta, nada impede que se considere um desrespeito ao Poder Legislativo a denominação do logradouro em questão por decreto, já sabendo o Sr. Prefeito da intenção, surgida no âmbito do outro Poder, de denominá-lo. O ato do Chefe da

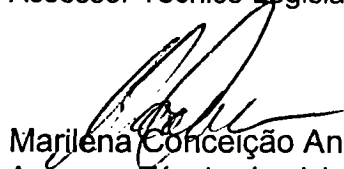
Administração, apesar de formalmente revestido de inatacável juridicidade, exprimiui, no entanto, uma notória descortesia de um Poder em relação ao outro, fato que insinua, se não a violação, ao menos a despreocupação com a busca da necessária harmonia que há de existir entre Executivo e Legislativo, nos termos do art. 2º da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, ante o exposto, em decorrência do princípio básico inerente a todo edifício constitucional e legal de que o Poder Público é constituído para servir e não para prejudicar os cidadãos, sabendo-se que agora qualquer alteração de denominação do logradouro a que se refere o P.L. nº 55/98 pode vir a prejudicar a população, esta Comissão, considerando o Executivo devidamente alertado, opina

PELA MANUTENÇÃO DO VETO.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo


Marcella Giacaglia Falbo
Assessor Técnico Supervisor
ST.2 - Substituto


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 15 de 8 de 2000


Wadih Murr
Presidente da CCJ

De acordo, pela MANUTENÇÃO DO VETO.

Vereador relator Domingos Dissei

A ATM, A PEDIDO.
14102101

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUI, juntado nesta data	rubricado sob
folha n. 501 (5102101)	

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

50

do processo nº

02

55

de 19

98

15

02

01

(a)

Acelina Acelismar - Direção III
Assistente Técnico
Registro 10.863

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito
na 5ª Sessão Ordinária de 14 de Fevereiro do corrente, devendo
portanto, ser arquivado. Oficiar o Executivo.

15.02.2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
15.02.01
1000
[Signature]

Sr^a Liliana,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção de veto total ao presente projeto de lei.

16/02/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

16/02/2001


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE  juntado  nesta data,  documento  e papel para informação, rubricado 
sob folha  nº  51a 53

Em 23.02.01

(a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	51	do proc.
n.º	55	de 1998
O funcionário	Nelson Damasceno Batista Assistente Técnico de Direção III	

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0075/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 14 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Viaduto João Domingues de Araújo logradouro público inominado situado nos Distritos de Vila Mariana e Moema, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 66, de 18 de julho de 2000, referente ao PL nº 55/98.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/lmb



Folha n.º	52	do proc.
n.º	55	de 1998
O funcionário	Nelson	

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 75/01, de 19.02.01,
comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à
lei relativa ao Projeto de Lei nº 55/98.

RECEBI EM:

20/02/01

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

53

do processo nº

55

de 19

98

23, 02, 01

(a)

rel

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

À

ATM – Senhor Assessor-Chefe,

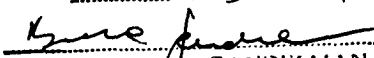
Para as devidas providências.

23/02/2001


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

10103/01

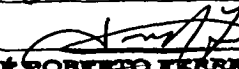

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 53 - fls.

Arquivo em 05-03-2001

O Func.º


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF-100.702

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)